



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: **29.578.957/0001-00**

Endereço: **VILA AMERICANA S/N CENTRO,**

**MUNICÍPIO - BELTERRA-PARÁ.**

---

**2. OBJETO**

---

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: MIGRAÇÃO DE DADOS , ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL EXCLUSIVO AO SETOR PUBLICO PARA INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**3. JUSTIFICATIVA**

---

É de natureza legal a obrigatoriedade do Município em oferecer suporte para gerenciamento de dados das escolas que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Esta pasta tem centralizado a escrituração escolar em sua dependência e atualmente conta com aproximadamente 4.071 alunos, regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano 2023/2024 e também e uma ferramenta para arquivos de dados possibilitando assim uma melhor gerência da rede de ensino.

Ante a necessidade de implantar uma política de modernização de suas instituições, faz se necessário realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, disponibilizando um software para gestão escolar visando controle de áreas estratégicas dentro da Seção de Escrituração e unidades Escolares, como tarefas diárias da Secretaria, professores, supervisores, orientadores, alunos e Secretaria Municipal de Educação

A presente dispensa tem como objeto a prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: MIGRAÇÃO DE DADOS, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL EXCLUSIVO AO SETOR PUBLICO PARA INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Parte-se de uma concepção de avaliação institucional, no qual o gestor é possibilitado a tomar decisões com base em informações rápidas e precisas, corroborando à uma observação acentuada das dificuldades da sua rede de ensino, por meio da aplicação de avaliações, assessoramento e acompanhamento pedagógico em tempo hábil. O Município de Belterra, no estado do Pará, não é diferente dos demais municípios da região e do Brasil. O seu processo de modelagem institucional de política governamental da educação tem também suas fragilidades. Mas, o esforço para melhorar seus indicadores, por mais que não seja na velocidade esperada, precisa avançar para vencer os desafios estabelecidos e construir novas realidades. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consciente da árdua missão e querendo fortalecer a sua gestão educacional, não medirá esforços para qualificar e aperfeiçoar a sua atuação na sociedade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	08	MÊS	<b>ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO</b> Prestação de Serviço de hospedagem do banco de dados, prestação de serviços de migração de dados anterior assessoria e suporte técnico para equipe técnica da Semed responsável pelo sistema durante o período de vigência do contrato disponibilizando atualizações, executando manutenções preventivas e corretivas no sistema e garantindo o bom funcionamento do mesmo na Semed e nas escolas municipais.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- a. O prazo de entrega dos itens é imediata, a partir da entrega da ordem de compra em remessa parcelada.
- b. Os itens serão pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c. Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6 - FUNDAMENTO LEGAL**

- 6.1 Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021;

**7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

- 7.1 Emitida a ordem de fornecimento a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para entregar o pedido nos termos da ordem de fornecimento.
- 7.2 A ordem de fornecimento será emitida pelo Departamento responsável da secretaria Municipal de Educação. Aceitos o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 7.3 Não aceito o(s) objeto (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia.

**8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1 O prazo de vigência contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.
- 8.2 A SEMED será responsável pela definição das aquisições/serviços que são objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade, descrito na Requisição ou documento similar;
- 8.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Dispensa;
- 8.4 Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 8.5 Não aceito o objeto, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

**9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 9.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

---

9.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

9.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

9.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

9.6 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.7 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com a Lei nº 14.133, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

10.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

10.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133

10.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

10.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte do (s) objeto (s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

10.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto deste Termo.

10.7 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

10.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.9 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

---

**11 DOCUMENTAÇÃO**

- 11.1 A contratada deverá apresentar toda documentação exigida para habilitação do certame;
- 11.2 Certidão de Regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 11.3 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.4 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

---

**12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 75 e parágrafos da Lei nº 14.133, cabendo dentre outros:
- a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

---

**13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria:

**Dotação Orçamentária: SEMED**

12.361.0005 2025.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – QSE.

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

---

**PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.2 O valor a ser empenhado será no valor global.

13.3 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do departamento que tenha recebido o objeto deste termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

13.4 Identificado quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, o Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal da SEMED deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

13.5 O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

13.6 O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da entrega do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Projeto Básico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

---

13.7 O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

**14 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

---

14.1 Declaramos que este Termo de referência está de acordo com a Lei 14.133/21

**15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

15.1 A responsabilidade pela condução da dispensa será da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

Belterra-PÁ, 18 de abril de 2024.

---

RAINEIDE DIAS MORAES  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Decreto nº 043/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMED em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: MIGRAÇÃO DE DADOS , ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVÉM, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL EXCLUSIVO AO SETOR PUBLICO PARA INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato .

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [logistica.semed@belterra.pa.gov.br](mailto:logistica.semed@belterra.pa.gov.br)

Belterra-PA, 18 de abril de 2024.

**RAINEIDE DIAS MORAES**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Decreto nº 043/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

**PESQUISA DE PREÇO**

À

Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

**Dados do prestador da informação:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Prezado(a) senhor(a)

Solicitamos desta respeitada empresa que sejam fornecidos os preços conforme tabela anexa, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade licitatória cabível.

Contando com a costumeira atenção,

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1.	01	Mês	<b>ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO</b> Prestação de Serviço de hospedagem do banco de dados, prestação de serviços de migração de dados anterior assessoria e suporte técnico para equipe técnica da Semed responsável pelo sistema durante o período de vigência do contrato disponibilizando atualizações, executando manutenções preventivas e corretivas no sistema e garantindo o bom funcionamento do mesmo na Semed e nas escolas municipais.	R\$

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL/COTADOR**  
**SEMED.**

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*plora*